

B)2.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECONH
SEOPP
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 09/2018 PROPOSTA Nº : 006/2018/GAP
Realizada em: 02.05.2018 DELIBERAÇÃO Nº : 122/18
ASSUNTO : ADITAMENTO AO PROTOCOLO ASSINADO COM A FUNDAÇÃO BUEHLER-BROCKHAUS – RATIFICAÇÃO

O Município solicitou à Fundação Buehler-Brockhaus a comparticipação na execução de uma obra de arte para ornamentação da rotunda da A12, no cruzamento com a avenida Antero de Quental, avenida Álvaro Cunhal e avenida Pedro Álvares Cabral, na freguesia de São Sebastião.

Considerando o protocolo já existente entre a Fundação e a Câmara Municipal, propõe-se a ratificação do aditamento em anexo, nos termos do n.º 3 do art.º 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: H. Dorcas Fernandes

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : Votos Contra; Abstencões; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

H. Dorcas Fernandes



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

ADITAMENTO AO PROTOCOLO

Considerando que:

Entre:

Primeira outorgante:

- FUNDAÇÃO BUEHLER-BROCKHAUS, pessoa coletiva n.º 508384397, com sede na Rua da Praia da Saúde, n.º 13 – 3.º B, em Setúbal, aqui representada por dois fundadores, Hans-Peter Buehler e Marion Buehler Brockhaus, adiante denominada FUNDAÇÃO;

E

Segundo outorgante:

- MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501294104 aqui representada pela presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante denominado MUNICÍPIO;

A - Foi celebrado um protocolo no âmbito do projeto social da primeira, participar na realização de obras, trabalhos e atividades de interesse municipal na área do Concelho de Setúbal;

B – A comparticipação para cada obra e/ou trabalhos, será objeto de aditamento, nos termos da cláusula TERCEIRA do referido protocolo.

É celebrado o seguinte aditamento, com as seguintes cláusulas;

PRIMEIRA

Foi vontade da **FUNDAÇÃO**, ao abrigo da Lei do Mecenato, doar ao **MUNICÍPIO**, uma obra de arte, cujo autor é o escultor Carlos Andrade, simbolizando tal escultura um “grupo de Golfinhos”, num valor patrimonial de 342.000€, aceitando o **MUNICÍPIO**, tal doação.

SEGUNDA

O **MUNICÍPIO**, colocou à disposição, a rotunda da A12, para colocação da referida obra, que foi construída em mármore.

TERCEIRA

O **MUNICÍPIO**, dotou o referido local de infraestruturas necessárias para o fornecimento de água e eletricidade, base para o assentamento da escultura, assim como a ornamentação de todo o espaço envolvente, em relva, e iluminação da escultura.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA

O **MUNICÍPIO**, executou, num valor total de 69.383,85€, todos os trabalhos necessários na referida rotunda, tendo em vista, a receção e montagem da escultura, a execução de um maciço em betão armado para apoio da mesma, o acompanhamento de todo o processo de montagem, procedendo a toda a logística necessária, em termos de tráfego, para o efeito. Executou também os arranjos exteriores incluindo rega e iluminação decorativa da escultura.

QUINTA

Os encargos com a manutenção da obra e espaço envolvente são da exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

SEXTA

Com as necessárias adaptações, o presente aditamento, regeu-se pelo clausulado do protocolo.

Setúbal, de de 2018

Primeiro,

Hans-Peter Buehler

Marion Buehler Brockhaus

Segundo,

Maria das Dores Marques Banheiro Meira